



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Termo Aditivo Nº 2 ao Contrato nº 28/2017 - TRE-PB/PTRE/DG/SAO/COMAT/SECONT

Processo SEI N.º 596-53.2019.6.15.8000

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO,
CONSERVAÇÃO E COPEIRAGEM NOS
PRÉDIOS DA JUSTIÇA ELEITORAL
DE JOÃO PESSOA, QUE FAZEM
ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DA PARAÍBA E A
EMPRESA ACRÓPOLE COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA ME.

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Rua Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, João Pessoa - PB, CEP 58.020-911, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, **VALTER FÉLIX DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 932.907-SSP/PB, CPF nº 468.408.184-20, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ACRÓPOLE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ nº 11.233.325/0001-30, estabelecida na Rua Manoel Andrade, nº 118, Casa B, Quintas, Natal/RN, CEP 59035-020, fones (84) 3661-5826 / 8802-0213 / 8776-8691, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Diretor, **JAERTON SILVA DE LIMA**, brasileiro, casado, Diretor Comercial, RG nº 001.719.063 SSP/RN, CPF nº 033.606.274-58, daqui por diante designada **CONTRATADA**, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 28/2017 - TRE/PB, pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 - Fica a vigência do Contrato nº 28/2017 - TRE/PB prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar do dia **26/07/2019**, sendo que seu termo final passará a ser, com a prorrogação, o dia **25/07/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo tem fundamento legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, bem como na cláusula décima do contrato original e foi celebrado de acordo com o contido no Processo nº SEI n.º 596-53.2019.6.15.8000.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Para a cobertura das despesas inerentes ao presente termo aditivo foram reforçadas as Notas de Empenho nº 2019NE000109 e nº 2019NE000110, através das Notas de Empenho de reforço de nº 2019NE000410 e nº 2019NE000411, emitidas em 14 de maio de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** deverá prestar nova garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, antes do seu vencimento, nos termos do item 16.9, da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, alterado pelo 1º Termo Aditivo, **ressalvado o direito à repactuação quando cabível.**

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo assinado eletronicamente pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

João Pessoa,

Em 15 de maio de 2019.

JAERTON SILVA DE LIMA
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente em 16/05/2019, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

VALTER FELIX DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO



Documento assinado eletronicamente em 17/05/2019, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0509730** e o código CRC **51062FF0**.

0000596-53.2019.6.15.8000

0509730v3